



**LEI Nº. 1097/2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Divisão de Habitação Municipal e estabelece outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Bonito, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica criado por força desta Lei a Divisão de Habitação Municipal e o cargo de Chefe da Divisão de Habitação, que passa a integrar o anexo I da Lei 233/97, fazendo parte integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Campo Bonito - Pr.

**Artigo 2º** - O responsável atuará em programas habitacionais, pela regularização fundiária, pelo cadastramento e monitoramento da demanda habitacional e possível comercialização de moradias oferecidas pelo município, entre outras atividades.

**Artigo 3º** - Entre as atribuições estão o gerenciamento da política habitacional do município, com a elaboração e o acompanhamento de projetos, tanto do ponto de vista da engenharia e arquitetura como do aspecto social, e a fiscalização das áreas loteadas irregularmente.

**Artigo 4º** - Coordenará o acompanhamento do trabalho social, o apoio à consolidação dos projetos e o desenvolvimento comunitário nos conjuntos habitacionais construídos no processo de preparação das famílias habilitadas para ocupação e uso regular da moradia.

**Artigo 5º** - O responsável pela Divisão de Habitação ocupará o Cargo de Provimento em Comissão, "CHEFE DA DIVISÃO DE HABITACÃO", sob o símbolo CC - 07, conforme estrutura dos cargos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2014.**

  
GILMAR LUIZ BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL